

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

PROJETO DE LEI Nº 2859, DE 2020

Institui a Semana Nacional da Maternidade Atípica.

Autor: Deputado LÉO MORAES

Relatora: Deputada FLÁVIA MORAIS

I - RELATÓRIO

O PL nº 2859, de 2020, de autoria do Deputado Léo Moraes, visa instituir na Semana Nacional da Maternidade Atípica.

Para tal, a proposição objetiva:

- estimular política públicas em prol das mulheres que experimentam a maternidade atípica, sobretudo políticas em saúde mental;
- promover debates e outros eventos sobre a maternidade atípica;
- apoiar as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade civil a favor das mulheres que experimentam a maternidade atípica;

A matéria foi distribuída às Comissões de Defesa dos Direitos da Mulher e de Saúde, para análise do mérito, à e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para exame da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa, tramitando em regime ordinário, nos termos do art. 151, III, do Regimento Interno desta Casa.

Nesta Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher não foram apresentadas emendas à proposição no prazo regimental.

É o relatório.



II - VOTO DA RELATORA

O nascimento de uma criança com deficiência modifica a estrutura e o cotidiano familiar, e causa sobrecarga física e emocional em todos os membros.

O contexto da deficiência exige que a família reorganize expectativas, modifique sua estrutura para se adaptar às demandas da criança. Muitas vezes, as relações familiares tornam-se fragilizadas, pois o cuidado à criança pode exigir a presença constante de um dos membros, na maioria dos casos esse membro é a mãe. Ao longo da história, verifica-se que os cuidados das crianças centram principalmente na figura materna.

A sociedade tende a não reconhecer os pais como participantes efetivos nos cuidados e no desenvolvimento de seus filhos.

A maioria das mães de crianças com deficiência cuida de seus filhos sozinha. E a pergunta é: quem cuida de quem cuida? Maternidade atípica é um termo que objetiva chamar a atenção da sociedade para as necessidades da mulher que cuida de pessoas com deficiência. Para que todos percebam que ela também precisa de cuidados.

De acordo com um levantamento do Instituto Baresi, feito em 2012, 78% dos pais abandonaram suas crianças com deficiência ou doenças raras, antes delas completarem cinco anos de idade, essa realidade não mudou muito no decorrer do tempo.

Essas mulheres, além de lutar para terem suas maternidades desromantizadas, precisam lidar com preconceito, crises, dores, cuidado extra e com a exclusão da sociedade, tanto delas como de seus filhos. O cansaço e a sobrecarga estão presentes no cotidiano destas mães. A maioria não consegue trabalhar fora por não terem um lugar qualificado para deixar seus filhos. Mas também, pelo fato das consultas e terapias serem recorrentes e precisarem que a responsável acompanhe.

Assim sendo, é preciso pensar em estratégias e políticas públicas que acolham e deem suporte as mães atípicas de modo a garantir o



debate do tema na sociedade brasileira e a busca de soluções relacionadas ao cuidado.

Diante do exposto, e acreditando que, seguindo o espírito de toda a legislação em vigor, o voto é pela **aprovação** do PL nº 2859, de 2020.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputada **FLÁVIA MORAIS**
Relatora

